GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer NCI nº 210101.CT00043/2026 - Conclusão: Com Ressalva

PROCESSO	*00002.004375/2026-76*

I. Introdução

Com amparo no Decreto Estadual n. 17.526, de 04/12/2017, analisei o processo nº **00002.004375/2026-76**, referente a **ADESÃO ATA DE REGITRO DE PREÇO - Fotovoltaico - Aroazes-PI**, conforme roteiro de **Adesão a ata de registro de preços - Lei 8.666/93**, previamente definido pela Superintendência de Controladoria Geral do Estado (SUPCGE), com respaldo no art. 21, § 2° da Lei 7.884/2022, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise **Legenda:**S = Sim | N = Não

Pergunta	S	N
1. Trata-se de adesão à ata de registro de preços gerenciada pela SEADPREV? Observação: *00002.004375/2026-76*	X	
2. Consta solicitação do objeto pelo gestor público , com sua definição clara, precisa e suficiente, e respectivos quantitativos , demonstrando ainda a exata identidade entre o objeto solicitado e aquele registrado na ata? Qual o setor responsável pela solicitação? ***PEDRO ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA-Superintendente de Gestão Administrativa ? SEAD*** Observação: *0023993719/ 0024007858/ 0024008406*	X	
3. Foi apresentada a justificativa acerca da necessidade da contratação de bens ou serviços? Qual o identificador (ID) do documento no SEI? ***0024008406***	X	
4. Trata-se de locação de veículos?		X

Pergunta	S	N
6. Foi estabelecida a quantidade a ser contratada de acordo com estudo da necessidade da instituição baseado em parâmetros objetivos? Qual foi o parâmetro de demanda utilizado? ***0023993719***	X	
7. Foi feita a requisição de adesão à SEADPREV, informando a Ata de Registro de Preços e os itens que se pretende contratar? Qual o identificador (ID) do documento no SEI com a requisição? ***0023993719/ 0024008406***	X	
8. Consta autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato através de adesão a Ata de Registro de Preços? Qual o identificador (ID) do documento no SEI com a autorização? ***0024008172***	X	
9. A pesquisa de mercado apontou prática de preços mais vantajosa que a proposta que consta na liberação? Observação: *0024007706 - Ressalta-se (depacho ID 0024360004) que esta Superintendência de Licitações e Contratos não detém competência técnica para proceder à análise da planilha orçamentária referencial baseada no SINAPI, composições de custos e parâmetros de engenharia que fundamentam a contratação, razão pela qual a referida avaliação deverá ser realizada pela unidade técnica competente, responsável pela validação dos preços e pela emissão de manifestação quanto à vantajosidade da contratação.*		X
11. Consta a Nota de Reserva, emitida pela autoridade competente do órgão interessado?		X
12. Consta cópia da ata de registro de preços e publicação no DOE, para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução? Qual o identificador (ID) do documento no SEI? ***0023992351***	X	
13. Consta minuta do contrato? Qual o identificador (ID) do documento no SEI? ***0024399139***	X	

Pergunta	S	N
14. Consta autorização do órgão gerenciador (SEADPREV) admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da ata? Qual o identificador (ID) do documento autorizador no SEI? ***0024008172/ 0024008406***	X	
15. Consta despacho ou parecer técnico da SEFAZ autorizando a reserva orçamentária?		X
16. Consta Nota Patrimonial - NP, emitida pela SEFAZ no sistema SIAFEPI, referente à autorização da reserva orçamentária?		X
17. Consta despacho da SEFAZ informando da impossibilidade de emissão da Nota Patrimonial em virtude de restrições legais ou típicas do regramento do sistema SIAFE-PI?		X
18. Foi comprovada a habilitação jurídica, conforme lista abaixo? X Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso *R.: 0024325291* X Cédula de identidade *R.: 0024325291*	X	
19. Foi comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, conforme lista abaixo? X Prova de regularidade de débitos trabalhistas. *R.: 0025081755* X Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; *R.: 0025081755* X Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor *R.: 0025081755* X Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; *R.: 0025081755* X Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); *R.: 0025081755*	X	
20. Consta prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos? X Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI *R.: 0025099588* X Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) *R.: 0025081755* X Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) *R.: 0025081755* X Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) *R.: 0025081755*	X	
21. Consta a anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços em fornecer os bens ou prestar os serviços ao órgão/entidade? Qual o identificador (ID) do documento no SEI que consta a anuência? ***0024314521***	X	

Pergunta	S	N
44. Consta autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato através de adesão a Ata de Registro de Preços? Qual o identificador (ID) do documento no SEI com a autorização? ***0024008172***	X	
49. A contratação será realizada com utilização de recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN (LC Federal nº 79/94)?		X

Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: **5, 10, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52**

III. Conclusão

Em face das constatações apresentadas acima, conclui-se que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos parcialmente em seus aspectos relevantes e as ocorrências encontradas poderão ser saneadas observando-se as recomendações a seguir:

- **[Pergunta 11]**: Não comprovação de disponibilidade orçamentária.. Recomenda-se a verificação da disponibilidade orçamentária, conforme artigos 14 e 38 da lei n° 8.666/1993 e art. 2°, VI, da IN SEAD/CGE n° 01/2015.
- **[Pergunta 15]**: Ausência de disponibilidade orçamentária.. Recomenda-se que haja autorização da reserva orçamentária conforme item XI do Anexo XV da Resolução CGFR Nº 003/2020, de 07/12/2020 (DOE Nº 233, de 10/12/2020, bem como art. 6º da IN 01/2021-SEFAZ/SUTESP (DOE nº 63, de 29/03/2021)
- **[Pergunta 17]**: Ausência de disponibilidade orçamentária.. Recomenda-se que haja autorização da reserva orçamentária conforme item XI do Anexo XV da Resolução CGFR Nº 003/2020, de 07/12/2020 (DOE Nº 233, de 10/12/2020, bem como art. 6º da IN 01/2021-SEFAZ/SUTESP (DOE nº 63, de 29/03/2021)

Teresina-PI, 3 de julho de 2026.

NADIA LIMA DE SEPULVIDA MARREIROS
Mat.: 3856534
MEMBRO DO NÚCLEO DO CONTROLE INTERNO
Coordenador do Núcleo de Controle Interno
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Documento assinado eletronicamente por **NÁDIA LIMA DE SEPÚLVIDA MARREIROS - Matr.385653-4**, **Técnica Nível Superior**, em 03/07/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025100984** e o código CRC **BA1C5438**.

Referência: Processo nº 00002.004375/2026-76 SEI nº 0025100984